



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.31

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS

PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 (2018/01)

1. Informações sobre o programa de pós-graduação:

Nome do programa: Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

Centro: CCH

Níveis: Mestrado e Doutorado; credenciado pela CAPES (Mestrado em 1999 e Doutorado em 2015)

Nota-conceito: 5 (cinco)

Área de concentração: Participação e regulação

Site do programa: <http://uenf.br/pos-graduacao/politicas-sociais/>

2. Período de Inscrição:

- **Período:** 31 de outubro a 30 de novembro de 2017.

- **Horário:** das 14 às 17 horas (exceto sábados, domingos e feriados).

- **Local:** Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais. Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28013-602.

- **Fone:** (22) 2739 7281; **e-mail:** pgps-cch@uenf.br

3. Comissão de Avaliação:

3.1. As Comissões de Avaliação serão responsáveis pela homologação das inscrições, pela avaliação das etapas e pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos.

3.2. A Comissão de Avaliação para as vagas de mestrado será composta pela Coordenadora do PPGPS mais três professores do Programa para cada linha de pesquisa, indicados pela Comissão Coordenadora do PPGPS. A Comissão de Avaliação para as vagas de doutorado será composta pela coordenadora do PPGPS mais três professores do Programa para cada linha de pesquisa.

3.3. Os recursos contra a composição das Comissões de Avaliação deverão ser interpostos em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da homologação



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.32

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

definitiva das inscrições, devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.

4. Inscrição:

4.1. Poderão inscrever-se candidatos residentes no Brasil ou no exterior.

4.1.1. Os candidatos com residência permanente no exterior serão selecionados de acordo com processo específico, obedecendo as condições de disponibilidade de internet e de auxílio de uma instituição estrangeira a definir de acordo com a nacionalidade do candidato.

4.1.1.1. Os candidatos estrangeiros oriundos dos países do Mercosul poderão comprovar proficiência em português por meio de prova oferecida pelo Programa (exame a ser marcado).

4.1.1.2. Candidatos estrangeiros oriundos de países de língua portuguesa não necessitam apresentar comprovante de proficiência em língua portuguesa.

4.1.1.3. Os demais candidatos estrangeiros deverão comprovar proficiência em português, através de aprovação em teste **Celpe-Bras**, (<http://portal.inep.gov.br/celpebras>), até 6 (seis) meses após sua matrícula no Curso.

4.1.2. Os candidatos estrangeiros que forem aprovados, para cursarem o Mestrado ou o Doutorado, terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula.

4.2. No ato da inscrição, deverão os candidatos apresentar, presencialmente ou por procuração, os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição no Processo Seletivo (modelo próprio disponível em: <http://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/formularios/form-01-de-inscricao-de-aluno-regular/>)

b) Cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso superior com duração plena (alunos concluintes de cursos de graduação poderão se inscrever desde que apresentem atestado/declaração de provável formando da IES de origem e, em sendo aprovados, deverão apresentar declaração ou certificado de



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.33

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

conclusão de curso na data da matrícula);

c) Comprovante de que a Instituição de Ensino Superior onde realizou a graduação é reconhecida pelo MEC (<http://emec.mec.gov.br/>);

d) Cópia do diploma de mestrado, ou documento equivalente, para os candidatos ao doutorado;

e) Histórico escolar do curso superior;

f) Histórico escolar do mestrado, para os candidatos ao doutorado;

g) Três cartas de referência (modelo próprio disponível em: <http://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/formularios/formulario-2-carta-de-referencia/> subscritas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais (encaminhamento à coordenação do Programa, através dos e-mails listados no item 2, em mensagem única, ou seja, as 3 cartas no mesmo e-mail, constando no assunto do e-mail o nome do candidato – carta de referência);

h) Duas fotos 3x4;

i) Cópia da Cédula de Identidade Civil, CPF, Registro Civil, Título de Eleitor e Documento Militar;

j) Comprovante de pagamento da GRE (taxa de inscrição) de **R\$ 50,00** (cinquenta reais). Para gerar a GRE siga os procedimentos abaixo:

1) Entrar no site: <http://www.fazenda.rj.gov.br/>

2) Clicar no ícone: Portal GRE

3) Clicar em: Emitir GRE

4) Preencher os seguintes campos/dados:

a) Unidade Gestora Arrecadadora (UAG)*: 404500 – FundUniv Est Norte Fluminense Darcy Ribeiro;

b) Código de Recolhimento*: 21005-4 Serviços de inscrição em concurso;

c) Competência (MM/AAA)*: mês/ano do recolhimento;

d) Vencimento*: 30/11/2017;

e) Informações complementares: TAXA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO MESTRADO/DOCTORADO UENF 2018/1;

f) CNPJ ou CPF do Recolhedor*: informar o CPF do candidato;

g) Nome do Recolhedor*: Informar o nome do candidato;

h) Valor principal (R\$)*: 50,00 (cinquenta reais);

i) Número de referência: 000

k) *Curriculum Vitae* documentado, organizado conforme item 7.7.1 (mestrado) ou

7.7.2 (doutorado);

l) Comprovação de que possui Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses (impressão da primeira página do Currículo Lattes, onde consta última data de atualização);



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.34

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

m) Aos candidatos ao doutorado: três (3) cópias impressas do Pré-projeto de Tese (entregues no ato da inscrição), contendo Resumo, Introdução, Objetivos, Hipótese, Síntese da Metodologia, Referências Bibliográficas, Cronograma de Execução. Com 20.000 a 25.000 caracteres com espaço, excluindo as Referências e Cronograma.

n) Aos candidatos ao mestrado: três (3) cópias impressas do Plano de Trabalho (entregues no ato da inscrição), contendo Resumo, Introdução, Objetivos, Hipótese, Síntese da Metodologia, Referências Bibliográficas, Cronograma de Execução, com 5.000 a 7.000 caracteres com espaço, excluindo as Referências e Cronograma.

4.2.2. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.2.3. Os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado que ainda estiverem cursando respectivamente a graduação ou Mestrado poderão se inscrever mediante a apresentação de uma declaração da Instituição de ensino na qual serão prováveis concluintes até a data da matrícula, que estará condicionada à apresentação do Diploma e/ou certificado de conclusão da graduação ou do Mestrado, conforme o caso.

4.3. Findo o prazo para o recebimento das inscrições, elas serão homologadas pela Comissão de Avaliação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3.1. Só serão homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas de todos os documentos relativos ao programa para o qual o candidato tenha optado concorrer previstos no item 4.2.

4.3.2. As inscrições que vierem desacompanhadas dos documentos previstos nas alíneas *b* e *d* do item 4.2, poderão ser homologadas "com condicionante", ficando o candidato compromissado a apresentar os referidos documentos até a data da matrícula, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no programa.

4.4. A lista preliminar com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão publicadas no site do programa em até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo previsto no item 4.3.

4.4.1. A lista com as inscrições homologadas conterà os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com seu respectivo número de inscrição e a informação se a homologação foi plena ou com condicionante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.35

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

4.4.2. A lista com as inscrições não homologadas conterà os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética, com seu respectivo número de inscrição e o motivo que levou a não homologação.

4.5. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto às Comissões de Avaliação no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da divulgação das listas previstas no item 4.4.

4.5.1. Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no item 4.2 por meio de recurso.

4.6. As Comissões de Avaliação terão o prazo de 3 (três) dias úteis para julgar os recursos apresentados.

4.7. Findo o prazo previsto no item anterior, serão divulgadas no site do programa as listas definitivas com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita no item 4.4.1, e os resultados dos recursos com suas motivações.

5. Reserva de Vagas:

5.1. Em atendimento ao disposto na **Lei nº 6914** de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas neste Edital de Seleção:

I- 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

OBS:

1) Os alunos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no **ANEXO I(DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA e DA DOCUMENTAÇÃO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.36

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA ESCOLHIDA) em envelope lacrado e em separado dos demais documentos.

2) Os modelos da **Autodeclaração Étnico-Racial** e da **Autodeclaração para indígenas** encontram-se no final deste Edital e no site do Programa.

3) O **Formulário de Inscrição** está disponível no site da UENF, na home page da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) (<http://uenf.br/pos-graduacao/?grupo=POS-GRADUACAO>).

4) Caso persistirem vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).

6. Das etapas de seleção e cronograma:

6.1 Mestrado:

Primeira etapa:

- Prova escrita, de acordo com a bibliografia constante do Anexo I deste Edital, 08/12/2017, de 9hs às 12hs. Local: Miniauditório do CCH, Av. Alberto Lamego 2000, prédio do CCH.

Divulgação do resultado da prova escrita: 14/12/2017

Data para recurso da prova escrita: 15/12/2017.

Divulgação do resultado dos recursos: 18/12/2017.

Divulgação do horário das entrevistas: 18/12/2017.

Segunda etapa:

- Realização das entrevistas: 19/12/2017. Hora: 14hs às 17hs. Local: Linha 1: sala 214. Linha 2: 109A.

Divulgação do resultado final da seleção de mestrado: 21/12/2017.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.37

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

A Prova de proficiência em inglês será realizada em 21/02/2018, de 9hs às 12hs. A referida prova não possui caráter eliminatório e/ou classificatório, sendo que o aluno que não obtiver aprovação deverá realizar o curso da CAPES e obter aprovação com no mínimo 7,0 (sete) no segundo nível do referido curso. A prova de nível do curso da CAPES será agendada pela Coordenação do Programa e deverá ser realizada sob a supervisão da mesma até o final do curso.

6.2 Doutorado:

Primeira etapa:

Análise de pré-projeto de pesquisa (eliminatória): 01/02/2018 a 06/02/2018

Resultado da análise de pré-projeto de pesquisa: 07/02/2018.

Data para recurso do resultado da análise de pré-projeto de pesquisa (primeira etapa): 08/02/2018.

Divulgação do resultado dos recursos da primeira etapa: 09/02/2018.

Segunda etapa:

Análise de curriculum vitae (classificatória): 20/02/2018.

Prova de Proficiência em Língua Inglesa (classificatória): 21/02/2018, de 9hs às 12hs. Local: Mini-auditório/CCH, Av. Alberto Lamego 2000, prédio do CCH.

Para a realização da Prova de proficiência em Inglês o candidato poderá consultar dicionário inglês-inglês.

Terceira etapa:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.38

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

Defesa do pré-projeto aprovado e entrevistas (eliminatória): 22/02/2018 de 09hs às 18hs, Local: Mini-auditório do CCH, Av. Alberto Lamego, 2000, prédio do CCH.

Resultado final: 23/02/2018.

Data para recursos da terceira etapa: 26/02/2018.

Resultado dos recursos da terceira etapa: 28/02/2017.

6.3 Os seguintes certificados serão aceitos para comprovação de proficiência e isenção da prova, se realizados a partir de 23/11/2014: TESE Prime Writing for Academic Purposes - WAP (www.teseprime.org), com nota mínima de 60 (sessenta), ou TOEFL-IBT com nota mínima de 70 (setenta). Neste caso, a nota do teste padronizada (em porcentagem do máximo) terá peso 2 (dois) no cálculo da média final.

7. Da forma de avaliação:

Mestrado

7.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média simples maior ou igual a 7,0 (sete) nas (2) duas etapas do item 6.1

7.2. As provas escritas deverão ser realizadas com caneta esferográfica transparente azul.

7.3. A ordem final de classificação será determinada pela média das etapas (item 7.1).

Doutorado

7.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média simples maior ou igual a 7,0 (sete) na primeira e na terceira etapa do item 6.2.

7.5. A prova de proficiência em inglês deverá ser realizada com caneta esferográfica transparente azul.

7.6. A ordem final de classificação será determinada pela média das 3 (três)



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.39

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

etapas (item 7.4).

7.7 Critérios de seleção

7.7.1. Critérios para o Mestrado: Segue abaixo o modelo de organização e tabela de pontuação do *Curriculum Vitae* para os candidatos ao Mestrado, que serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

1) Formação:

Pontuação máxima = 4,0 (quatro) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
1.1	Graduação - Coeficiente de rendimento acumulado (CRA)	CRA 7,0-7,9 - 0,5 ponto CRA 8,0-8,9 - 1,0 ponto CRA 9,0-10,0 - 2,0 pontos
1.2	Mini-curso na área (mín: 4 horas/aula) ⁽¹⁾	0,2 ponto por mini-curso
1.3	Estágio na área, incluindo Programa Jovens Talentos ⁽²⁾	0,3 ponto por estágio ou por semestre de estágio
1.4	Especialização <i>latu sensu</i>	1,0 ponto por especialização
1.5	Aperfeiçoamento	1,0 ponto por aperfeiçoamento
1.6	Monografia de conclusão – graduação	0,6 ponto
1.7	Bolsa de Iniciação Científica	0,5 ponto por semestre no 1º ano + 0,2 por semestre adicional
1.8	Bolsa e/ ou Atividade de Monitoria	0,1 ponto por semestre
1.9	Bolsa de Extensão	0,5 ponto no 1º ano + 0,1 por semestre adicional
1.10	Atividade de extensão - participação em eventos e cursos	0,1 ponto por evento/course
1.11	Bolsa de Apoio Técnico	0,1 ponto por semestre

⁽¹⁾: máximo de 1,0 ponto; ⁽²⁾: máximo de 1,2 pontos.

2) Produção técnico-científica:

Pontuação máxima = 5,0 (cinco) pontos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.40

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

	Itens avaliados	Pontuação
2.1	Participação em evento científico - NACIONAL ou REGIONAL	0,1 por evento
2.2	Participação em evento científico - INTERNACIONAL	0,2 por evento
2.3	Publicação de resumo em evento científico REGIONAL - SIMPLES ou EXPANDIDO	0,2 ponto por resumo
2.4	Publicação de resumo em evento científico NACIONAL – SIMPLES	0,3 ponto por resumo
2.5	Publicação de resumo em evento científico INTERNACIONAL – SIMPLES	0,4 ponto por resumo
2.6	Publicação de resumo em evento científico NACIONAL – EXPANDIDO	0,5 ponto por resumo
2.7	Publicação de resumo em evento científico INTERNACIONAL – EXPANDIDO	0,6 ponto por resumo
2.8	Apresentação oral em evento científico	0,3 ponto por apresentação
2.9	Artigo/Livro/Capítulo livro <u>submetido</u> - AUTOR PRINCIPAL	0,6 ponto por publicação
2.10	Artigo/Livro/Capítulo livro <u>submetido</u> - CO-AUTOR	0,3 ponto por publicação
2.11	Artigo/Livro/Capítulo livro <u>publicado ou no prelo</u> - AUTOR PRINCIPAL	1,2 ponto por publicação
2.12	Artigo/Livro/Capítulo livro <u>publicado ou no prelo</u> - CO-AUTOR	0,6 ponto por publicação
2.13	Palestra ministrada na área	0,2 ponto por palestra
2.14	Curso ministrado (mín: 4 horas/aula)	0,4 ponto por curso
2.15	Prêmios	0,5 ponto por prêmio
2.16	Comissão organizadora de evento acadêmico-científico	0,3 ponto por evento



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.41

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

3) Experiência profissional:

Pontuação máxima = 1,0 (um) ponto.

	Itens avaliados	Pontuação
3.1	Aula ministrada – extracurricular	0,02 ponto por hora/aula
3.2	Consultoria e/ ou prestação de serviço	0,2 ponto por consultoria/ serviço ou por semestre de execução
3.3	Participação como pesquisador em projeto financiado	0,3 ponto por projeto
3.4	Participação em banca examinadora	0,2 ponto por participação
3.5	Outras atividades profissionais na área acadêmica	0,1 ponto por atividade

7.7.2. Critérios para Doutorado: Segue abaixo o modelo de organização e tabela de pontuação do *Curriculum Vitae* para os candidatos ao Doutorado, que serão avaliados por meio dos seguintes quesitos e valores:

1) Formação:

Pontuação máxima = 2,0 (dois) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
1.1	Iniciação científica com bolsa ⁽¹⁾	0,1 ponto por semestre
1.2	Estágios ⁽²⁾	0,1 ponto por estágio
1.3	Curso de especialização <i>latu sensu</i> ⁽³⁾	0,5 ponto por especialização
1.4	Curso de aperfeiçoamento ⁽³⁾	0,5 ponto por aperfeiçoamento
1.5	Curso complementar ⁽³⁾	0,2 ponto por curso
1.6	Atividade didática como aluno ⁽⁴⁾	0,1 ponto por 10 horas/aula

⁽¹⁾: máximo de 0,3 ponto; ⁽²⁾: máximo de 0,2 ponto; ⁽³⁾: máximo de 1,0 ponto; ⁽⁴⁾: máximo de 0,5 ponto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.42

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

2) Produção técnico-científica:

Pontuação máxima = 6,0 (seis) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
2.1	Apresentação oral em evento científico AUTOR PRINCIPAL	0,15 ponto por resumo
2.2	Apresentação painel em evento científico AUTOR PRINCIPAL	0,1 ponto por resumo
2.3	Apresentação em evento científico CO-AUTOR	0,1 ponto por resumo
2.4	Artigo publicado ou no prelo Qualis A ₂ ⁺ - AUTOR PRINCIPAL ⁽¹⁾	1,5 ponto por artigo
2.5	Artigo publicado ou no prelo Qualis A ₂ ⁺ - CO-AUTOR ⁽¹⁾	1,0 ponto por artigo
2.6	Artigo publicado ou no prelo Qualis B ₂ ⁺ AUTOR PRINCIPAL ⁽¹⁾	1,0 ponto por artigo
2.7	Artigo publicado ou no prelo Qualis B ₂ ⁺ - CO-AUTOR ⁽¹⁾	0,8 ponto por publicação
2.8	Artigo publicado ou no prelo Qualis B ₃ ⁻ - AUTOR PRINCIPAL ⁽¹⁾	0,6 ponto por publicação
2.9	Artigo publicado ou no prelo Qualis B ₃ ⁻ - CO-AUTOR ⁽¹⁾	0,3 ponto por publicação
2.10	Artigo submetido	0,1 ponto por artigo
2.11	Livro Internacional publicado ou no prelo - AUTOR PRINCIPAL (publicação indexada ou com ISBN)	1,5 ponto por publicação
2.12	Livro Internacional publicado ou no prelo – CO-AUTOR (publicação indexada ou com ISBN)	0,8 ponto por publicação
2.13	Capítulo de livro Internacional publicado, no prelo - AUTOR PRINCIPAL (publicação indexada ou com ISBN)	1,0 ponto por publicação
2.14	Capítulo de livro Internacional publicado, no prelo - CO-AUTOR (publicação indexada ou com ISBN)	0,5 ponto por publicação
2.15	Livro Nacional publicado ou no prelo - AUTOR PRINCIPAL (publicação indexada ou com ISBN)	0,8 ponto por publicação
2.16	Livro Nacional publicado ou no prelo – CO-	0,5 ponto por



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.43

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

	AUTOR (publicação indexada ou com ISBN)	publicação
2.17	Capítulo de livro Nacional publicado ou no prelo - AUTOR PRINCIPAL (publicação indexada ou com ISBN)	0,6 ponto por publicação
2.18	Capítulo de livro Nacional publicado ou no prelo – CO-AUTOR (publicação indexada ou com ISBN)	0,3 ponto por publicação
2.19	Outras publicações	0,1 ponto por publicação

A₂⁺ = revistas qualis A₁ e A₂; B₂⁺ = revistas qualis B₁ e B₂; B₃⁻ = revistas qualis B₃, B₄ e B₅; ⁽¹⁾: de acordo com a classificação vigente para a área de Biodiversidade (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>)

3) Experiência profissional (após a graduação):

Pontuação máxima = 2,0 (dois) pontos.

	Itens avaliados	Pontuação
3.1	Aula ministrada em curso de graduação ⁽¹⁾	0,1 ponto por 20 horas/aula
3.2	Palestra ministrada na área	0,1 ponto por palestra
3.3	Curso ministrado na área (mínimo: 4 horas/aula)	0,3 ponto por curso
3.4	Prêmio recebido na área	Até 0,3 ponto por prêmio
3.5	Orientação ou co-orientação concluída ou em andamento	0,5 ponto por orientação
3.6	Consultoria, prestação de serviço ou estágio na área	0,3 ponto por consultoria/serviço/estágio
3.7	Participação em projeto de pesquisa na área	0,4 ponto por projeto
3.8	Participação em projeto de extensão na área	0,2 ponto por projeto
3.9	Participação em banca examinadora	0,2 ponto por participação

⁽¹⁾: máximo de 0,5 ponto

8. Da divulgação dos resultados das etapas e da classificação final:

8.1. Realizada cada etapa a Comissão de Avaliação terá até 5 (cinco) dias úteis para divulgar o resultado final.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.44

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

8.1.1. A divulgação do resultado de cada etapa consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado" ou "aprovado" conforme for o caso.

8.2. A nota final da cada candidato será calculada como consta nos itens 7.1 para o mestrado e 7.4 para o doutorado.

8.3. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,0 (sete).

8.4. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

8.5. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.6. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

8.7. Em caso de igualdade de notas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Candidatos ao Mestrado:

1. Nota da Prova de Conhecimentos;
2. Nota de avaliação do Currículo, Histórico Escolar;
3. Nota do Exame de Língua Inglesa.

Candidatos ao Doutorado:

1. Nota de avaliação do Currículo, Histórico Escolar;
2. Nota de avaliação do Projeto e Arguição;
3. Nota do Exame de Língua Inglesa.

8.8. O resultado final preliminar será divulgado pela Comissão de Avaliação após julgado o julgamento do último recurso referente à última etapa divulgada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.45

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

8.8.1. A divulgação do resultado final preliminar consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o nome dos candidatos na ordem de classificação, o número de inscrição, a nota e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

8.8.2. A ausência do Candidato na prova de conhecimento e/ou na arguição do projeto resultará na eliminação automática do Candidato do Processo Seletivo;

8.8.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, depois de aplicados os critérios de desempate, até o preenchimento total do número de vagas oferecidas, havendo criação de lista de espera;

8.8.4. Havendo disponibilidade de bolsas de estudo (mestrado e doutorado) para os ingressantes, será obedecida a ordem de classificação geral de notas como critério de distribuição, desde que o candidato tenha dedicação exclusiva ao curso.

9. Número de vagas ofertadas:

Nº vagas mestrado	Nº vagas doutorado
16	16

10. Dos recursos:

10.1. Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo de 1 (um) dia útil a partir da divulgação dos resultados preliminares e deverão obrigatoriamente ser enviados por e-mail ao endereço eletrônico pgps-cch@uenf.br por meio do formulário padrão denominado "Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível na página eletrônica do Programa (http://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/formularios/?preview_id=184&preview_nonce=d6e6822af0&thumbnail_id=-1&preview=true).

10.1.1. As Comissões de Avaliação deverão julgar todos os recursos referentes a cada etapa em até 1 (um) dia útil após o fim do prazo assinalado no item anterior.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.46

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

10.2. Do resultado final da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa em até 1 (um) dia útil após a divulgação do Resultado Final Preliminar.

10.2.1. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das etapas nessa ocasião.

10.2.2. Os recursos contra o resultado final deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio de 2 (duas) vias de igual teor de petição endereçada à Comissão Coordenadora do Programa, no seguinte endereço:

LOCAL: Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais
Av. Alberto Lamego, 2000, Parque Califórnia
Campos dos Goytacazes - RJ, CEP 28013-602.

10.3. Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo.

10.3.1. A divulgação do resultado final definitivo consistirá na divulgação de lista no site do programa contendo o número de inscrição na ordem de classificação, e a informação "eliminado", "aprovado" ou "selecionado" conforme for o caso.

11. Da convocação:

11.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final definitivo serão convocados os candidatos selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado neste edital ou divulgado pela Coordenação no site do Programa.

11.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no site do programa e mensagem enviada ao endereço de email por eles informado na ficha de inscrição.

12. Das disposições finais:

12.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.47

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

-
- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.
 - b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.
 - c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital para matrícula, no caso de ser selecionado.
 - d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

12.2.A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final.

12.2.1.Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação.

12.3. É direito do candidato obter acesso imediato, quando requerido, aos espelhos de prova e demais documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes nesse edital.

12.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação conforme as suas competências.

12.5. A critério da Comissão Coordenadora do Programa, com a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação poderá haver remanejamento de vagas não ocupadas de uma Linha de pesquisa para outra, de uma área de concentração para outra, ou do curso de Mestrado para o de Doutorado, conforme o caso, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital.

12.6. Os candidatos deverão comparecer às etapas da seleção, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, munidos de documento oficial de identidade que tenha fotografia e caneta esferográfica transparente azul.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.48

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria, que podem ser conferidas no site da Pró-Reitoria (<http://uenf.br/pos-graduacao/resolucoes-2/>) na sessão de regimentos e resoluções.

Campos dos Goytacazes, 31 de outubro de 2017

Profa. Paula Mousinho Martins

Coordenadora do Programa de Políticas Sociais

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO -
UENF



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.49

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

ANEXO I – Bibliografia

Bibliografia Geral

DRAIBE, Sônia Estados de Bem-Estar Social e estratégias de desenvolvimento na América Latina. Um novo desenvolvimentismo em gestação? In: Sociologias, Porto Alegre, ano 13, no 27, mai./ago. 2011, p. 220-254. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/soc/v13n27/a09v13n27.pdf>

JACCOUD, Luciana. Proteção social no Brasil: debates e desafios. In: Ministério do Desenvolvimento Social, UNESCO (2009) Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil. Disponível em <http://unesdoc.unesco.org/images/0018/001830/183075por.pdf>

KERSTENETZKY, Celia L. e KERSTENETZKY, Jaques. O Estado (de Bem-Estar Social) como Ator do Desenvolvimento: Uma História das Ideias Dados - Revista de Ciências Sociais, vol. 58, núm. 3, julho-septiembre, 2015, pp. 581-615 Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil

MARSHALL, T.H. **Cidadania, Classe Social e “Status”** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967. “Cidadania e Classe Social”, p. 57-87

Bibliografia linha 1

ALVES, Maria Aparecida. POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA E INTERFACES COM A ECONOMIA In Os desafios das políticas públicas no Brasil. Organizador / Andrés del Río e Silmara L. Marton. Curitiba: Ed. CVR, 2016, pp.183-196.

BARBALHO, Alexandre. POLÍTICA CULTURAL. In. Organização e Produção da Cultura. Organizador / Linda Rubin. Salvador: EDUFBA, 2005..pp. 33-52.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.50

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

CUNHA, Luiz Antônio. ENSINO MÉDIO: ATALHO PARA O PASSADO. In Educação & Sociedade, vol38, núm. 139, abril-junho, 2017 pp. 373-384. Campinas.

MEIRA, Márcio. GESTAO CULTURAL NO BRASIL: UMA LEITURA DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DEMOCRÁTICA. In Política Cultural e gestão democrática no Brasil / organizador RUBIN, Albino. São Paulo: Ed. Perceu Abramo, 2016. pp.17-36.

POCHMANN, Marcio. Políticas de educação: novos desafios para o século XXI. In O Brasil que queremos / organizador Emir Sader –Rio de Janeiro: UERJ, LPP, 2016. 270 p.139-156.

Bibliografia linha 2

ACSELRAD, Henri. Justiça ambiental e construção social do risco. Desenvolvimento e Meio Ambiente, n. 5, jan-jun. Editora UFPR, 2002 p. 49-60.

FIRKOWSKI, O. L.C de F. Por que as Regiões Metropolitanas no Brasil são Regiões mas não são Metropolitanas. Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba, n.122, p.19-38, 2012 jan/jun..
Acessível <http://www.ipardes.pr.gov.br/ojs/index.php/revistaparanaense/article/view/465/700>

LACAZ, F.A.C, PORTO, M.F.S. e PINHEIRO, M.M. Tragédias brasileiras contemporâneas: o caso do rompimento da barragem de rejeitos de Fundão/Samarco. **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**. 2017 42:1-12.
Acessível <http://www.scielo.br/pdf/rbso/v42/2317-6369-rbso-42-e9.pdf>.

LEHER, R. 2016. A Educação Ambiental como crítica ao desenvolvimento sustentável: notas sobre o método. Pesquisa em Educação Ambiental 11(2): 10-23. Acessível <http://www.revistas.usp.br/pea/article/view/128727/125463>.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.51

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

LOSEKANN, C. 2016. A política dos afetados pelo extrativismo na América Latina. Revista Brasileira de Ciência Política 20: 121-164,
Acessível <http://www.scielo.br/pdf/rbcpol/n20/2178-4884-rbcpol-20-00121.pdf>.

PORTO, M.F.S.. ROCHA, D.F. E FINAMORE, R. 2014. Saúde coletiva, território e conflitos ambientais: bases para um enfoque socioambiental crítico **Ciência & Saúde Coletiva**, 19(10):4071-4080.
Acessível <http://www.scielo.br/pdf/csc/v19n10/1413-8123-csc-19-10-4071.pdf>.

VEIGA, J. E. de. Mudanças nas relações entre espaços rurais e urbanos. Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional, v.3, n.1, 2006.
Acessível <http://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/22/19>



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.52

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

Anexo 2 - INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá: a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014; b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas disponível em.

<http://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2013/02/Formul%C3%A1rios-de->



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.53

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

[Informações Socioeconômicas.pdf](#), os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar. Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro Pós-Graduação em Genética e Melhoramento de Plantas Av. Alberto Lamago, 2000 - Parque Califórnia - Campos dos Goytacazes/ RJ - 28013-602 Tel.: (22) 2748-6066 - Fax: (22) 2739-7321 - correio eletrônico: pggmp@uenf.br ou pggmp.uenf@gmail.com

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a setembro de 2016.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro(a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro(a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a setembro de 2016, em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.54

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico www.uenf.br/pos-graduacao.

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial. a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: "Identificação", "Qualificação Civil", "Contrato de Trabalho" em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, "Alteração Salarial" e "Anotações Gerais".

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica. a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do "Contrato de Trabalho" em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016.

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados(as) domésticos(as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.55

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2016.

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2016, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de julho, agosto e setembro de 2016, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2015, entregue em 2016 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de julho, agosto e setembro de 2016 e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2016. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.56

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2016 ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016 ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado e doutorado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em 2016, referente ao ano base 2015, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

a) No caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.

b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base 2015, entregue em 2016 à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.

c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o "Extrato de Processamento" e/ou o "Informe de Rendimentos Anual".

d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.57

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de julho, agosto e setembro de 2016; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.

d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.

e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.

f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro de 2016; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação. h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2016 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2016; ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2016; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.58

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 **Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas**, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

Reitoria - Assessoria Jurídica

UENF

Proc. n.º: E-26/009/1152/2016

Data 14/10/2016 Fls.59

Rúbrica: _____ ID n.º 0004440241

a) **para negros** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, disponível em <http://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2013/02/Autodeclara%C3%A7%C3%A3o-%C3%89tnico-Racial-1.pdf> assinada pelo candidato.

b) **para indígenas** – declaração, conforme o modelo fornecido pela Instituição, disponível em <http://uenf.br/posgraduacao/politicas-sociais/wp-content/uploads/sites/11/2013/02/Autodeclara%C3%A7%C3%A3o-Ind%C3%ADgenas.pdf> assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas a fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).